



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 90/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0013730/2022-97

Parecer Técnico de LAS nº 90/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 44068382

PA COPAM Nº: 1015/2022 | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	A. Granuso Ltda.	CNPJ:	22.343.990/0001-01
EMPREENDIMENTO:	A. Granuso Ltda.	CNPJ:	22.343.990/0001-01
MUNICÍPIO(S):		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84	LAT/Y: 22°16'41"S LAT/Y: 22°17'41"S LAT/Y: 22°15'27"S	LONG/X: 45°39'25"O LONG/X: 45°36'51"O LONG/X: 45°46'33"O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Luís Felipe do Couto (Tecnólogo em Gestão Ambiental)		CREA-MG 207.557/D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental		1.199.056-1		
De acordo:				



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44065785** e o código CRC **EAA3FA42**.



Parecer Técnico de LAS nº 90/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento **A. Granuso Ltda.** atua no segmento de extração de areia e cascalho no leito do rio Sapucaí.

Possui LI+LO de “Ampliação” nº 132/2019, PA 12406/2006/002/2018, emitida em 31/05/2019, válida até 31/05/2029, para produção de 84.000 m³/ano de areia e cascalho – sendo porte grande - nos direitos minerários 831.640/1997 (Sítio Dona Lourdes, em Santa Rita do Sapucaí) e 833.043/2003 (Sítio Alegre, em Piranguinho).

Em 07/03/2022 formalizou junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 1015/2022 para a atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, visando a **ampliação** do empreendimento por meio de 2 novos portos de areia, denominados Porto Goiano (Fazenda Canaã) e Porto Sola da Bota (Sítio Sapucaí), ambos situados no distrito de Olegário Maciel, município de Piranguinho, além de um novo direito mineral para o Sítio Dona Lourdes, município de Santa Rita do Sapucaí.

Os portos serão operados em rodízio e não concomitantemente.

A figura a seguir mostra 2 direitos minerários do empreendedor relacionados ao Sítio Dona Lourdes, situado em Santa Rita do Sapucaí, sendo o da direita já licenciado no âmbito do PA 12406/2006/002/2018 e o da esquerda um dos polígonos ora objeto de ampliação.

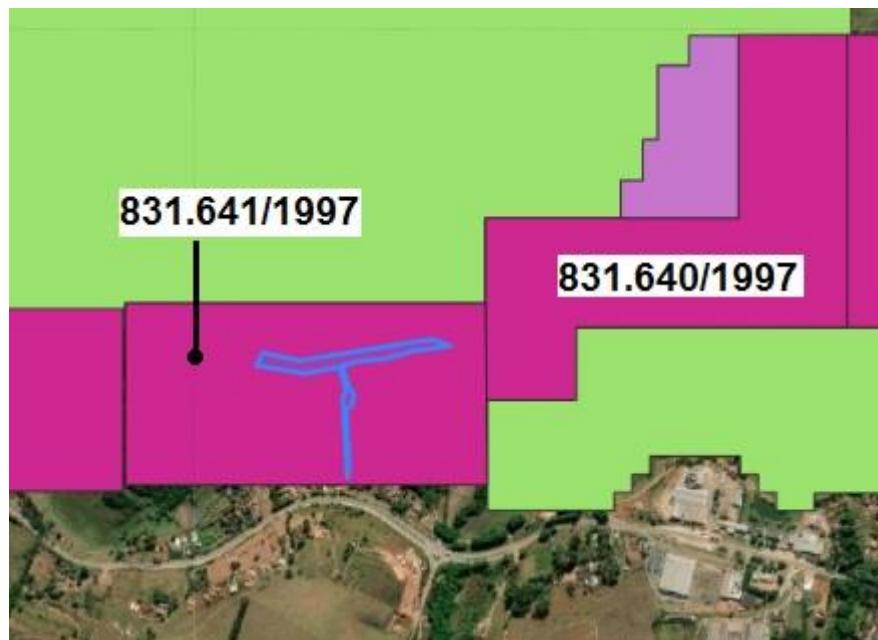


Figura 1 - Direitos minerários em Santa Rita do Sapucaí

A figura a seguir mostra os direitos minerários do empreendedor situados no município de Piranguinho. Em azul está o direito mineral já licenciado no âmbito do PA 12406/2006/002/2018, denominado Sítio Alegre. Os demais, em rosa, representam os polígonos restantes das ampliações ora pleiteadas, sendo o da esquerda denominado Porto Goiano (Fazenda Canaã), e os polígonos da direita compõe o Porto Sola da Bota (Sítio Sapucaí).

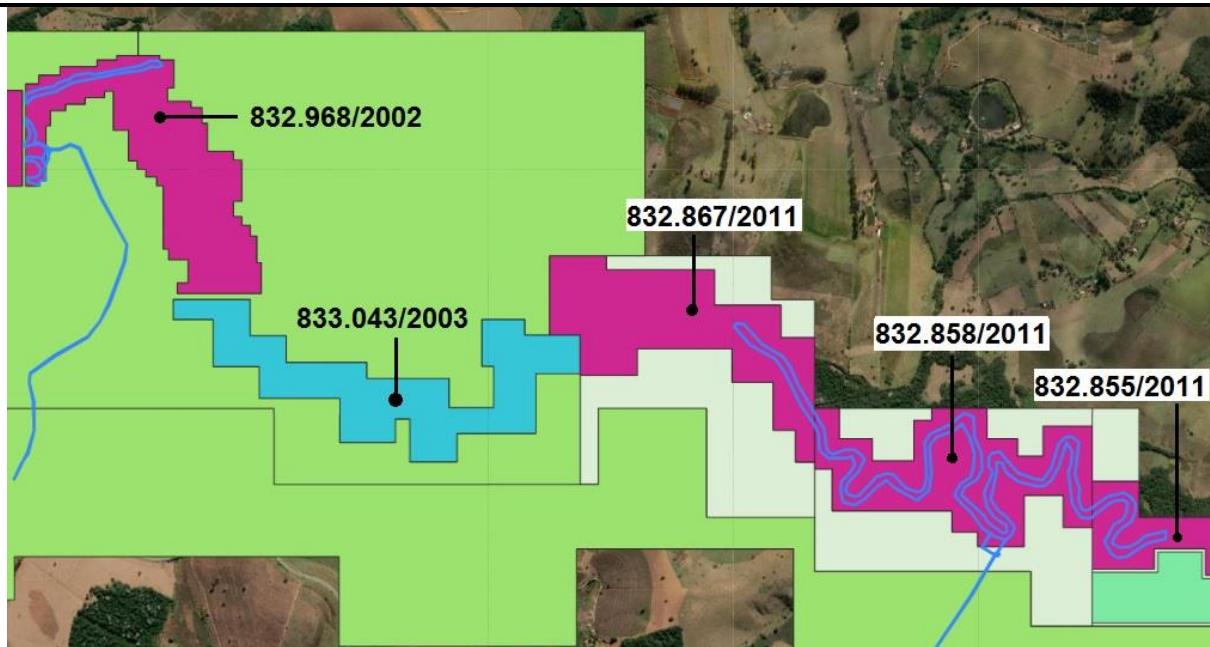


Figura 2 - Direitos minerários em Piranguinho

Portanto, o empreendimento já possui 2 direitos minerários licenciados e incluirá mais 5, ficando com 7 direitos minerários ao todo, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 1 - Direitos minerários do empreendimento

RELATIVOS À LICENÇA VIGENTE	RELATIVOS À AMPLIAÇÃO PLEITEADA
831.640/1997	831.641/1997 22°15'27,25" e 45°46'33,65"
833.043/2003	832.968/2002 22°16'41" e 45°39'25"
	832.867/2011
	832.858/2011 22°17'41" e 45°36'51"
	832.855/2011

Nos termos da DN 217/2017, a atividade tem código A-03-01-8 e a ampliação da produção bruta em 9.900 m³/ano tem enquadramento como potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**, sendo **Classe 2**.

Os portos Goiano e Sola de Bota, situados em Piranguinho, têm localização prevista em Reserva da Biosfera, em zona de transição, e para tanto foi apresentado estudo específico de critério locacional. O Porto de Areia Goiano apresenta uma ADA de 3,5263 ha, sendo 2,9308 ha de leito do rio Sapucaí onde se dará a dragagem. O Porto de Areia Sola de Bota conta com uma ADA de 15,5812 ha, sendo 15,4902 ha de área de dragagem. O estudo informa da ausência de comunidades tradicionais, a não interferência em insumos destinados à produção de frutos e plantas comercializáveis, bem como esclarece que as intervenções em APP se darão em pontos já antropizados, não havendo supressão de vegetação nativa. Os portos serão instalados em áreas de pastagens e as tubulações passarão por corredores desprovidos de vegetação nativa. A movimentação de terra será mínima, apenas o suficiente para criar o pátio de depósito de areia e paliçada. Os acessos já existem.

Foram apresentados os recibos de inscrição no CAR de 3 imóveis:

- Sítio Dona Lourdes, matrícula nº 4.634, situado em Santa Rita do Sapucaí, pertencente a Antônio das Graças Nunes Souza, com área total de 2,3387 ha, sendo 0,1599 ha de área consolidada, 0,6223 ha de remanescente de vegetação nativa, 0,3117 ha de APP e 0,4897 ha de Reserva Legal.
- Sítio Sapucaí, matrícula nº 464, situado em Piranguinho, pertencente a Antônio das Graças Nunes



Souza, com área total de 4,8201 ha, sendo 0,4856 ha de área consolidada, 0,2357 ha de remanescente de vegetação nativa, 0,7888 ha de APP e 0,2357 ha de Reserva Legal.

- Fazenda Canaã, matrículas nº 12.562, 12.563, 12.564, 12.565 e 12.566, situada em Piranguinho, pertencente a Sobral Empreendimentos e Participações Ltda., com área total de 424,3025 ha, sendo 317,5276 ha de área consolidada, 94,4656 ha de remanescente de vegetação nativa, 28,1347 ha de APP e 94,6892 ha de Reserva Legal, representando 22,31% da área total da propriedade.

Constam no processo os certificados de regularidade do Cadastro Técnico Federal – registros nº 7437162 e 5983739; contrato de arrendamento entre Sobral Empreendimentos e Participações Ltda. e A. Granuso Ltda. - ME celebrado em 02/01/2021; certidão de microempresa emitida pela JUCEMG em 24/11/2021; e declarações de conformidade emitidas pelos Municípios de Santa Rita do Sapucaí e Piranguinho.

O empreendimento está acobertado pelas seguintes autorizações para intervenção ambiental:

- AIA 2100.01.0052961/2021-39 para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0365 ha, no Sítio Sapucaí, nas coordenadas geográficas UTM 436.755 e 7.534.476 (Fuso 23K, Srgas 2000), em área composta por pastagem, para passagem de tubulação, emitida em 21/10/2021;

- AIA 2100.01.0051922/2021-59 para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0365 ha, na Fazenda Canaã, nas coordenadas geográficas UTM 423.308 e 7.536.241; e 432.308 e 7.536.229 (Fuso 23K, Srgas 2000), em área composta por pastagem, para passagem de tubulação, emitida em 22/10/2021;

- DAIA 31694-D para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0439 ha, no Sítio Dona Lourdes, nas coordenadas geográficas UTM 420.050 e 7.538.450 (Fuso 23K, Srgas 2000), para passagem de tubulação, emitida em 10/10/2016;

Possui ainda a Outorga de direito de uso de recursos hídricos nº 985, de 15/06/2021, que alterou a Resolução ANA nº 920, de 24/05/2017, para mineração no rio Sapucaí, código de interferência 63810, válida até 30/05/2027.

No empreendimento atuam 6 funcionários no operacional e 1 no administrativo, em turno único de 8h durante 11 meses por ano.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a possibilidade de carreamento de sedimentos e desencadeamento de processos erosivos, geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões de material particulado.

A água destinada ao consumo humano será proveniente da concessionária municipal e transportada por caminhão até o empreendimento, abastecendo as caixas d'água. Os efluentes líquidos de origem sanitária serão tratados por meio de tanque de evaporação, no qual o efluente é decomposto por processo de fermentação, realizado por bactérias em uma câmara biosséptica, gerando a decomposição da matéria orgânica, mineralização e absorção dos nutrientes e da água pelas raízes dos vegetais, não havendo deflúvio. O dimensionamento do sistema seguirá orientações da Emater.

Para conter o carreamento de sedimentos as estruturas dos portos serão dotadas de sistema de drenagem como canaletas escavadas, caixas de decantação e caixas tricompartimentadas.

A Supram Sul de Minas determina que a tubulação de retorno tenha no mínimo 2,00 m de distância



da margem do rio com direcionamento da água direto no leito do rio, a fim de evitar o surgimento de possíveis focos erosivos. Além disso, recomenda-se a adoção do uso de paliçadas no pátio do porto de areia como barreira física, visando a delimitação e o isolamento da área de operação do porto e demais áreas de preservação.

As emissões de material particulados, decorrentes da movimentação de veículos, serão mitigadas pela umectação das vias de acesso ao empreendimento sempre que necessário.

Dentre os resíduos sólidos, há geração de resíduos domésticos como papel, embalagens de refeição e orgânicos, os quais são armazenados temporariamente em recipientes próprios até serem encaminhados ao serviço de coleta municipal. Estopas e embalagens de óleo e graxa são acondicionadas em tambores dispostos em local coberto e separado, e encaminhados a empresas especializadas. Contudo, não há significativa geração de resíduos oleosos, tendo em vista que a manutenção ocorre em oficinas da cidade.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e/ou árvores isoladas ou ainda qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **A. Granuso Ltda.** para a atividade de A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, nos municípios de **Piranguinho** e **Santa Rita do Sapucaí**, com vencimento em **31/05/2029**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento A. Granuso Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação e manutenção das bacias de sedimentação, caixas tricompartmentadas e estruturas correlatas.	Anualmente. ^[2]

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar anualmente à SUPRAM SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento A. Granuso Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.